



PREFEITURA DE  
**SÃO PAULO**  
GESTÃO

**TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 015/SEMP/2013**

**PROCESSO SEI Nº:** 6013.2016/0000345-9  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
**CONTRATADA:** CLARO S/A

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de telefonia fixa comutada - STFC através de entroncamentos digitais (E1) com serviço de discagem direta a ramal - DDR, destinado ao tráfego de chamadas locais e de longa distância (nacional e internacional) entre unidades da Prefeitura do Município de SP e a rede Pública, atendendo as normas da ANATEL/UIT-T.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Alterações previstas em virtude da renegociação e alteração de índice de reajuste contratual previstos no Decreto nº 57.580/17. Renegociação de contratos.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, situada no Viaduto do Chá, 15, 9º andar, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob nº 49.269.251/0001-65, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Gestão, Senhor Paulo Spencer Uebel, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **CLARO S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432,544/0001-47 com sede na Rua Flórida 1970, Cidade Monções, São Paulo / SP. CEP 04.565-001, aqui representada pela Senhora **MARCELA MARGARIDA DE FREITAS DA SILVA DE CERQUEIRA**, portadora do RG nº 09.124.161-2 – IFP RJ, inscrita no CPF sob o nº 024.969.137-02 e pelo Senhor **ELMO CORRÊA DE MEDEIROS JÚNIOR**, portador do RG nº 24.292.426-8 inscrito no CPF sob o nº 270.952.768-54, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo nº **05** ao Termo de Contrato nº **015/SEMP/2013**,

consoante despacho autorizatório proferido no Processo SEI nº 6013.2016/0000345-9 na conformidade das seguintes cláusulas:



SEI nº

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO DO ÍNDICE DE REAJUSTE CONTRATUAL**

1.1 Deverá ser adotado como índice de reajuste, a fim de compensar os efeitos das variações inflacionárias, o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional - CMN, válida no momento da aplicação do reajuste, e que substituirá qualquer outro índice que esteja sendo adotado no âmbito municipal. Na hipótese da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ultrapassar, nos 12 (doze) meses anteriores à data base do contrato, o centro da meta, em quatro vezes o intervalo de tolerância estabelecido pelo CMN, o reajuste será correspondente ao próprio IPCA verificado no período em questão.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENEGOCIAÇÃO CONTRATUAL**

2.1 Em face da edição do Decreto nº 57.580/17, este contrato foi renegociado entre as partes, ficando definido que a contratada declinou do reajuste previsto para o exercício de 2017.

2.2 Nos termos do artigo 5º do Decreto nº 57.580/17, a aplicação de reajustes subsequentes à renegociação de que trata o referido decreto, deverá considerar a data de 25 de abril de 2017 e os novos valores pactuados, restando vedada a aplicação de índices acumulados por um período superior a 12 (doze) meses.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1 O presente termo aditivo vigorará a partir da data da sua assinatura, produzindo efeitos financeiros a partir de 25 de abril de 2017.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

4.1 Este termo aditivo será publicado em extrato no Diário Oficial da Cidade, conforme dispõem o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o artigo 26 da Lei nº 13.278/02 e a Portaria CGM nº 14/2014 de 23/05/2014. Além disso, será divulgado na íntegra no Portal da Transparência, na Internet, de acordo com o disposto no artigo 10, §1º, inciso IV do Decreto nº 53.623 de 12 de dezembro de 2012, com as alterações do Decreto nº 54.779 de 22 de janeiro de 2014.





PREFEITURA DE  
**SÃO PAULO**  
GESTÃO

## CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº **015/SEMP/2013** e **seus aditivos**, que não tenham sido direta ou indiretamente afetadas pelas novas condições aqui ajustadas.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

São Paulo, 31 de maio de 2017.

  
**PAULO SPENCER UEBEL**  
Secretário Municipal de Gestão

  
**MARCELA MARGARIDA DE FREITAS DA SILVA DE CERQUEIRA**  
CLARO S/A  
CONTRATADA

**Elmo Medeiros Junior**  
Ger. de Contas - Governo  
Matricula: 452915

  
**ELMO CORRÊA DE MEDEIROS JÚNIOR**  
CLARO S/A  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: *Simara Ferreira Amadeu* Nome: *Buma Luiza Souza Gouveia*  
RG: *22150079-0* RG: *MG-20.750-667*

